



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 11, de 21 de agosto de 1995

Referenda convênios celebrados pelo Município de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda convênios celebrados entre o Município de Toledo e organismos de direito privado e da esfera governamental.

**Art. 2º** - Ficam referendados os convênios celebrados entre o Município de Toledo e os seguintes organismos:

I - Caixa Econômica Federal (CEF) - Superintendência Regional do Paraná, objetivando a definição de compromissos da CEF e do Município, para implementação do Projeto "CEF - Banco do Município";


II - Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a interveniência da Superintendência de Controle da Erosão e Saneamento Ambiental (SUCEAM), visando à implantação do Programa "Lixo que não é Lixo".

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 21 de agosto de 1995

  
LEO INACIO ANSCHAU

Presidente da Câmara Municipal

  
LAUDIR SCHUMACHER  
Segundo Secretário

Publicada no Jornal "Toledo Agora",  
nº 129, de 24.11.95, à pág. 8.